



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 17, de 7 de Fevereiro de 1972

Altera a Tarifa para Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pela Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, através do ofício FENASEG-2.911/71, de 09-09-71, e o que consta do processo SUSEP-18.500/71,

RESOLVE:

1. Alterar o item 1 do Artigo 6° da Tarifa para Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, dando-lhe a seguinte redação:

“1 – As alterações que forem introduzidas nesta tarifa aplicar-se-ão aos seguros novos e às renovações; às inclusões de veículos; às ampliações de coberturas e às substituições de veículos em que o novo for de categoria tarifária diversa de veículo substituído”.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉCIO VIEIRA VEIGA
Superintendente